



P6M

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº 2821, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$98.200,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais) na
seguinte funcional programática:

SECRET. MUN. TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INT. E TRÂNSITO.
08.01.15.451.0022.2.064 – Recup. de calçam., partic. do Município em calç. Comum.
(242) 3.3.90.39 Outros serv. de terc. – pessoa jurídica – R\$ 10.000,00
(243) 4.4.90.39 Outros serv. de terc. – pessoa jurídica – R\$ 88.200,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos
na forma do artigo anterior, o auxílio financeiro no valor de R\$ 98.200,00 (noventa e oito
mil e duzentos reais), conforme Contrato de Repasse 315.131-49/2009/Ministério das
Cidades/CAIXA.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será a adequar o orçamento da Secretaria
conforme Contrato de Repasse de recursos financeiros da União para pavimentação da
Rua Nicolau Silveira Abraão.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 23
dias do mês de setembro ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

José Ivan Menezes Soares
Secretário Geral do Município

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

23 / 09 / 11